



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0**43)536-1133 e 536-1144

LEI Nº 1.071/2001, 02 DE ABRIL DE 2001.

ALTERA A LEI Nº 933/97, E ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI Nº 1.060/00, QUE INSTITUIU O CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 933/97, de 18 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

“Art.2º

XIII – receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, às prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE encaminhadas pelo Município, na forma prevista da Lei”.

Art. 2º. O *caput* § 3º da Lei 933/97, de 18 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será composto pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III – 02 (dois) representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- IV – 02 (dois) representantes de Pais e Alunos indicados pelas Associações de Pais e Professores sediados no Município;
- V – 01 (um) representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º. Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º. O presidente e vice-presidente do CAE serão eleitos pelos membros titulares do Conselho de Alimentação Escolar.

§ 3º. Os membros e o presidente do CAE terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul, 02 de Abril de 2001.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

*Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0**43)536-1133 e 536-1144*

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

DILU JOSÉ BILÉSSIMO
Secretário de Administração e Finanças